SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1214

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório : 01/2015.
Modalidade: Convite.
Número da Licitação: 01/2015.
Objeto: Aquisição de combustível, tipo gasolina comum, para apoio às atividades administrativas da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Alegre, Estado do Pará, **ANSELMO RAIMUNDO CORREA PICANÇO**, CPF nº 070.608.312-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, com amparo na Lei 8.666/93, verificando a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, homologa o Processo Licitatório nº 01/2015, que teve como vencedora a empresa Comércio de Derivados de Petróleo Carreteiro Ltda, CNPJ nº. 07.366.080/0001-42.

Monte Alegre (PA), 22 de abril de 2015.

ANSELMO RAIMUNDO CORREA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sueni Dusi Carvalho Barbosa
Código Identificador:1A0E2E38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/GPMAAN/2015

DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte –PA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal, **MAYARA CRISTINA MENDONÇA DE FARIA**, Procuradora Jurídica, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de REDENÇÃO-PA, no dia 23 de Abril de 2015, para acompanhamento dos processos de interesse do município, e extração de cópias de novos processos na Justiça Federal, atribuindo-lhe 01(uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte - PA, 16 de Abril de 2015.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:84F7220F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/GPMAAN/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA RAIANE FERNANDES SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, por um período de 06 (seis meses), a partir do dia 09 de Março de 2015, conforme disposto no Art. 105, Lei 025/1993 e Lei 249/2007.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de Março de 2015.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Abril de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:8575DF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/GPMAAN/2015

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor efetivo, **MARCO ANTONIO CAMPELO**, guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 a 30 de Maio de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Maio de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:FBA57B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108/GPMAAN/2015

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora efetiva, **LAURINETE SILVA SOUSA**, agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 a 30 de Maio de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Maio de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:F98DA0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/GPMAAN/2015

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora efetiva, **MARILENE SOUSA PEREIRA**, agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 a 30 de Maio de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Maio de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:5C941218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/GPMAAN/2015

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora efetiva, **MARIA RIBAMAR DA SILVA DINIZ**, agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 a 30 de Maio de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Maio de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:56B0B1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/GPMAAN/2015

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE SEUS INTERESSES PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 072/2015.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder **Licença sem Remuneração** para tratar de seus interesses particulares, ao servidor público municipal, **Sr. DIOGO ALVES DE OLIVEIRA**, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Água Azul do Norte-PÁ, de acordo com o que estabelece o Artigo 108 da Lei Municipal nº 25/93 de 25 de Outubro de 1993, pelo período de 06 de Abril de 2015 a 06 de Abril de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de Março de 2015.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Abril de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:C923710D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/GPMAAN/2015

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE SEUS INTERESSES PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 073/2015.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder **Licença sem Remuneração** para tratar de seus interesses particulares, ao servidor público municipal, **Sr. JAILTON PALMEIRA DA SILVA**, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Água Azul do Norte-PÁ, de acordo com o que estabelece o Artigo 108 da Lei Municipal nº 25/93 de 25 de Outubro de 1993, pelo período de 10 de Maio de 2015 a 10 de Agosto de 2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Abril de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:45ADE62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/GPMAAN/2015

DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – PA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação de oficio nº 0149/2015 da Secretaria de Educação.
R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal, **LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de BELÉM-PA, para participar de um Encontro da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME, nos dias 22, 23, 24 e 25 de Abril de 2015, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte - PA, 20 de Abril de 2015.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:DBD7C1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/GPMAAN/2015

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o servidor Público Municipal, **SANTINO RODRIGUES**, Coordenador de Controle Interno desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de **MARABÁ-PA**, **para tratar de assuntos de interesse do município junto ao INSS e INCRA**, nos dias 22 de Abril de 2015, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 20 de Abril de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:46D95EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/GPMAAN/2015

DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte –PA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal, **MAYARA CRISTINA MENDONÇA DE FARIA**, Procuradora Jurídica, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de MARABÁ-PA, **para tratar de assuntos de interesse do município junto ao INSS e INCRA**, nos dias 22 de Abril de 2015, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte - PA, 20 de Abril de 2015.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:841407C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150080
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2015-000015
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: M. P. MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME
OBJETO.....: Locação de Ônibus para Transporte Escolar Superior e Técnico
VALOR TOTAL.....: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0301.123620435.2.076 Transporte Escolar Ensino Médio, Técnico e Superior, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 92.500,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2015

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:0CF0F7A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 021/2015-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manilhas, confeccionadas em concreto e aço.
Data 06/05/2015 as 09:00 hs. Informações e edital na sede da Prefeitura, na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 98 centro – Anapu/. No horário de 09:00 às 13:00, em dias uteis.
Valor R$ 100,00.
PREGÃO PRESENCIAL 022/2015-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivas e musicais
Data 06/05/2015 as 11:00 hs. Informações e edital na sede da Prefeitura, na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 98 centro – Anapu/PA.
No horário de 09:00 às 13:00, em dias uteis.
Valor R$ 100,00.

RAIMUNDO ARMÊNIO R. DOS SANTOS
Pregoeiro
PM Anapu

Publicado por:
Raimundo Armenio Rodrigues dos Santos
Código Identificador:41091DD7

MUNICIPIO DE ANAPU
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 023/2015-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimentos de materiais de expedientes e suprimentos de informática.
Data 07/05/2015 as 10:00 hs. Informações e edital na sede da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, nº 98 Centro – Anapu/PA.
No horário de 09:00 às 13:00, em dias uteis.
Valor R$ 100,00.

RAIMUNDO ARMÊNIO R. DOS SANTOS
Pregoeiro
PM Anapu

Publicado por:
Raimundo Armenio Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EBF45EBD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RETIFICAÇÃO

No extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02 – Pregão Presencial n° 9-003/2015**, **ONDE SE LÊ**: "representada pelos seus sócios proprietários, o Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador do RG n°. 1.622.040 SSP/PE e do CPF n° 293.247.85400 e o Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador do RG n°. 6.329.005 SSP/PE e do CPF n° 056.554.61471". **LEIA-SE**: "por intermédio do seu bastante procurador, o Sr. **JOÃO MAURÍCIO DE SOUSA**, portador do RG n°. 1744757 SSP/PA e do CPF n° 374.404.542-00". Mantendo-se as demais informações constantes na publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, ANO XI, N° 1209, Páginas 19 e 20, de 15/04/2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DFD50703

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 001/2015/FUNCEL

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a Realização do Campeonato Rural de Canaã dos Carajás (Temporada 2015), no período de 07 de Março de 2015 a 26 de Março de 2015.
VALOR: R$ 30.348,00 (Trinta mil trezentos e quarenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2015.
VIGÊNCIA: 07/03/2015 a 26/03/2015.

Cedente:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL.
CNPJ: 11.690.164/0001-04.

Convenente:
LIGA ESPORTIVA DE CANAÃ DOS CARAJÁS - LECC.
CNPJ : 02.656.105/0001-29

Publicado por:
Divailton Moreira de Souza
Código Identificador:CB21CFE5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 002/2015/FUNCEL
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a Realização do Campeonato de Masters de Canaã dos Carajás (Temporada 2015), no período de 04 de Abril de 2015 a 16 de Maio de 2015.
VALOR: R$ 25.688,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2015.
VIGÊNCIA: 04/04/2015 a 16/04/2015.

Cedente:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL.
CNPJ: 11.690.164/0001-04.

Convenente:
LIGA ESPORTIVA DE CANAÃ DOS CARAJÁS - LECC.
CNPJ : 02.656.105/0001-29

Publicado por:
Divailton Moreira de Souza
Código Identificador:4B11F6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 0038/2015- SEMAD/ G.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V, do Artigo 95 e inciso V e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Decreto Nº. 383/2013 – GP, de 01 de janeiro 2013;

CONSIDERANDO o Art. 283 e inciso II da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre o Processo Disciplinar Especial de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art.1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo Administrativo Disciplinar Especial do Servidor **Jose Ribamar Souza Guida**, inscrito no CPF sob o nº **088.916.642-00** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Serviços de Biblioteca Escolar**, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Médio, empossado em 16 de Janeiro de 2015, Nomeado sob Portaria de nº 211/2015 – G.P. e matrícula funcional nº 0101600, lotado na Secretaria de Educação-SEMED.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes membros:
I – Hugo Leonardo de Faria- Presidente
II – Cristiane Bastos Bezerra Sampaio - Membro
III – Maria do Socorro da Silva – Membro

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário, aos 17 dias do mês de abril de 2015.

IUZA MARIA DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração
Portaria nº. 509/2015-GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9C459FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 0037/2015- SEMAD/ G.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso V do Art. 95 e incisos II e III do Art. 116 da Lei Orgânica Municipal, revisada em 07 de março de 2012 e Portaria Nº 383/2013 - G.P de 01 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia **08 de Abril de 2015**, do(a) servidor(a) **UELLICA DA SILVA SANTOS,** solicitando Retorno da Licença Sem Vencimento, a partir de **08 de Abril de 2015**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno da Licença Sem Vencimento, ao servidor(a), **UELLICA DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF: 010.777.982-02, RG: 5994902/SSP/PA, MATRÍCULA: 0100632,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM, lotado na **SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Abril de 2015,** revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 17 de abril de 2015.

IUZA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal Interina de Administração
Portaria Nº. 509/2015-GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:615A43C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS DE BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

ITEM 01, Comunidade de Paricatuba e Cujubim para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru – B/M "COMTE MARLISSON" insc. na capitania dos portos nº 027-000658-3.
ITEM 02, Comunidade de Turará para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru – B/M "ASA BRANCA" insc. na capitania dos portos nº0230105785.
ITEM 05, Comunidade de Ilha do Flexal para a Escola Municipal de Educação Básica Flexal II – B/M "UNIVERSO", insc. na capitania dos portos nº 0230064507 equipado de acordo com a capitania dos portos.
ITEM 06, Comunidade de Muira para a Escola Municipal de Educação Básica Arapari II B/M "MENDES LEAL", insc. na capitania dos portos nº 023-010929-2.
VALOR: R$ 40.000,00:
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV.EDUCAÇÃO BASICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
ROSIVANDER AMARAL LEAL.
CPF nº 571.706.732-15.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9AE453B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: 1.1 – FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS DE BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ITEM 43, Comunidade de Sapucaia para as Escolas Municipais da Educação Básica da Zona Urbana – B/M "MENDES LEAL II", insc. na capitania dos portos sob nº 0230912532; ÍTEM 58, Comunidade de Ponta do Piriquito para a Escola de Ensino Médio Jacarecapá, anexo a Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Nobre de Almeida – B/M "NOVA ESTRELA IV", insc. na capitania dos portos sob nº 0230226914.
VALOR: R$ 50.000,00.
RECURSO: PNAT/FUNDAMENTAL E MÉDIO.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.499.234/0001-28. .

Contratado:
ROSIVANDER AMARAL LEAL.
CPF nº 571.706.732-15.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FFA303EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS DE BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
ITEM 04. Comunidade de Sapucaia e Pernambuco para Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – B/M "ESPÍRITO SANTO", insc. na capitania dos portos sob o nº 0230910840, equipado de acordo com as normas da capitania dos portos.
VALOR: R$ 22.000,00.
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
ADENILSON FRAGA DE ASSUNÇÃO.
CPF nº 482.514.882-49.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8FF1B3FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR DIA LETIVO POR UM PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
TRECHO: ITEM 07, Comunidade de Piapo para a Escola Municipal de Educação Básica Piapo, Comunidade Costa do Amazonas – B/M "SAFADINHA", insc. na capitania dos portos sob o nº 0230919464, equipado de acordo com as normas as capitania dos portos. VALOR: R$ 19.000,00:
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS.
CPF nº 147.883.812-49.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:81806EBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: TRECHO DESCRITOS NO ITEM 08, Comunidades de Cuieiras e Campinas para a Escola Municipal de Educação Básica Cuieiras, Comunidade de Costa do Amazonas – B/M "GABRIELA", insc, na capitania dos portos sob o nº 0230177193 e TRECHO DESCRITOS NO ITEM 10. Comunidade de Cueiras, Campinas e Paranaquara para a Escola

Municipal da Educação Basica Bom Jardim – B/M COMTE ELION, insc. Na capitania dos portos sob o nº 0230917119.
VALOR: R$ 68.000,00.
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
MIQUEIAS PASTU DA SILVA.
CPF nº 009.229.282-82.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A350BA9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
TRECHO DESCRITOS NO ITEM 09, Comunidade de Paranaquara para a Escola Municipal de Educação Básica Bom Jardim, Comunidade Costa do Amazonas, B/M "COMANDANTE ALMEIDA", sob o nº de registro na JUCEP 100447161.
VALOR: R$ 14.000,00
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
JAIR PEREIRA DE ALMEIDA.
CPF nº 484.649.452-72.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C802E109

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
4 X 4 TRAÇADO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 15, Comunidade de Setor 06, Detão e Ramal do Bagdá para a Escola Municipal de Educação Básica São Jorge Matona, VEÍCULO TIPO ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, MARCA I/TOYOTA HILUX 4CDK SRV, FAB.2002/MOD, COR PRATA, PLACA JWV8148
VALOR: R$ 31.000,00
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
MARCO ALEXANDRE LIRA GALVÃO.
CPF nº 938.932.562-53.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2847D7B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEICULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 16, Comunidades de Baixão, Cujubim, Ramal do Thomaz e Colônia Nova para a Escola Municipal de Educação Básica Fernão Dias. VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA, MARCA VW KOMBI FAB.1988/MOD.1989, COR BRANCA, PLACA JTD2072. PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 39, Comunidade da Boca do Cujubim, Bacuri e Baixão para a escola Municipal de Ensino Fundamental Murumuru, VEÍCULO TIPO MIS CAMIONETA, MARCA VW KOMBI, ANO 2001/MOD.2002, COR BRANCA, PLACA JVJ2550.
VALOR: R$ 42.000,00.
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
ARLEXON SOUSA LOPES.
CPF nº 519.073.132-49.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1C2090D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 17, Comunidade de jaraqui, Ponta Grande, Ramal do Cezar e Ramal da Igreja Católica para a escola Municipal de Educação Básica Vai Quem Quer, perfazendo 92 km diário, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M. BENZ/OF 1620, ANO 1994/MOD.1995, COR BRANCA, PLACA NBJ9625.
VALOR: R$ 30.820,00.
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
ANTONIO VAGNER RODRIGUES DE INOJOZA.
CPF nº 839.340.302-20.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C233319D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 21, Comunidade de Linha Bacabal, Ipepaqui, Estrangeiro, Ramal do Jorginho, Mulata, Ubim I e Dois Galhos para as Escolas Municipais de Educação Básica Maria de Lourdes de Souza Torres e Raimundo Gildo Pereira. Perfazendo 176 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M. BENZ/OF 1318, ANO 1996/MOD.1996, COR BRANCA, PLACA JXB1207.
VALOR: R$ 27.000,00
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
ICLEUDO MARIO DO NASCIMENTO BEZERRA.
CPF nº 581.307.132-68.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8850AE67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 25, perfazendo 110 km diários, Comunidades de saudade, São Felipe, Maxirá e Pedra Grande para a Escola Municipal de Educação Básica Dr. Dátis Lima de Oliva, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1315. ANO 1992, COR BRANCA, PLACA NEL 2846.
VALOR: R$ 36.850,00
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BASICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
NAILA DANIELLE FELIX DA SILVA.
CPF nº 960.634.402-91.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:96BC2F03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 27, Comunidade de Maturupi, Murumuru, Ererê e Pedreira para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ererê, VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETE, MARCA VW/KOMBI, ANO1997/MOD1998, COR BRANCA, PLACA JUT9560.
VALOR: R$ 18.000,00
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
ELDINER DE OLIVEIRA COSTA
CPF nº 772.960.602-04.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:050449EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TRAÇADO 4X4, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 28, Comunidade de Vila Nova para a Escola Municipal de Educação Básica de Castanheiro, VEÍCULO TIPO CAR/CAMIONETE/C ABERTA, MARCA MMC/L200 4X4 GLS, ANO 2003/MOD2003, COR PRETA, PLACA JWB3863.
VALOR: R$ 26.000,00.
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA NEMER.
CPF nº 302.009.462-34.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:15FA8D05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 29, Comunidade de Ferrugem e saudade para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saudade, VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETE, MARCA VW/KOMBI, ANO 4998/MOD.1999. COR BRANCA, PLACA MNH 7048,

VALOR: R$ 19.000,00.
RECURSO: FUNDEB/EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
CLEBSON COSTA DA SILVA.
CPF nº 902.109.482-72.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:34FDE027

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 30, Comunidade de Curicaca, Taipú, São José para a Escola Municipal de Educação Infantil e ensino Fundamental Manoel Rufino. VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA, MARCAVW/KOMBI, ANO 2005/MOD.2005, COR BRANCA, PLACA JXB1904.
VALOR: R$ 27.000,00
RECURSO: FUNDEB/EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
WELITON MIRANDA DA SILVA.
CPF nº 440.954.062-91.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4BDA956F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, COM AR-CONDICIONADO PARA TRANSPORTE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 4 X 4 TRAÇADO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 31, Zonas Urbana e Rural, para ser utilizados pela Coordenação Pedagógica, VEÍCULO TIPO ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, MARCA I/TOYOTA HILLUX CD4X4, ANO2009/MOD2009, COR PRATA JVJ6845.
VALOR: R$ 27.900,00.
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 14.838.496/0001-28

Contratado:
ERASMO CARLOS LIRA BAIA.
CPF nº 339.278.392-72.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:115858BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM AR-CONDICIONADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, 4 X 4 TRAÇADO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 32, Zonas Urbana e Rural, para ser utilizados pela Coordenação Pedagógica, VEÍCULO TIPO ESP/CAMIONETE/ CAB DUP, MARCA I/TOYOTA HILLUX 4CDL SR,, ANO2003/MOD2003, COR PRETA, PLACA NEX2927.
VALOR: R$ 27.900,00.
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
G.S.E. SILVA TRANSPORTE ME.
CNPJ nº 12.147.721/0001-08.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7B6954A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 33, Comunidades de Ramal da Jibóia, Igarapezinho, Ibiapino, Pulgas, Ramal do Nove, Nova Floresta, Linha Cumaru, Munguba, Barro Vermelho para a Escola Municipal de Educação Básica Igarapé das Pedras, perfazendo 150 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1315, ANO 1992/MOD1993, COR BRANCA, PLACA JTB6220.
VALOR: R$ 50.250,00.
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
ELZONEI DO NASCIMENTO GOMES.
CPF: nº 578.558.702-53.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:ADA79006

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 34, Comunidades de KM 35, Setor 15 e Setor 13 para a Escola Municipal de Ensino Fundamental PA 254 km 35, VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA MARCA VW/KOMBI, ANO 2007/MOD.2008, COR BRANCA, PLACA JVA2247. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Contratado:
RICHELLYSON ABREU DA SILVA.
CPF: nº 819.848.392-68.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:19892246

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 49, Comunidades de Vai Quem Quer, Baixão, Muriçoca. Olho D'água e Terra Preta. Para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru, perfazendo 92 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1620, ANO 1997/MOD.1997, COR BRANCA, PLACA JXB1523. VALOR: R$ 30.820,00: RECURSO: PNAT/FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
FRANCINALDO ALMEIDA LOPES.
CPF: nº 819.408.152-15.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1E5E26FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO FURGÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 40, Comunidades de Nova Altamira para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Altamira, VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA, MARCA VW/KOMBI, ANO 2010/MOD.2011, COR BRANCA, PLACA NSS8441. VALOR: R$ 23.000,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
CLAUDIO JOSÉ COSTA DA SILVA.
CPF: nº 899.729.022-34.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8F8A3DBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 44, Comunidades de Setor 06 para as Escolas Municipais de Educação Básica Setor 06 Lagoa e PA 254 KM 11, perfazendo 90 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA VW/COMIL BELLO M,, ANO 2000/MOD.2000, COR AMARELA, PLACA CQH0692, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 77, Comunidades de Sua Sua, Jacaré, Estrada D, Terra Preta e Camará para as Escolas Municipais de Educação Básica Estrada D, Terra Preta II e Zona Urbana, perfazendo 134 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, M.BENZ/ONIBUS THUNDER LO, PLACA JWT-1753, ANO 2000/MOD.2000, COR VERDE. VALOR: R$ 67.450,00: RECURSO: PNAT/FUNDAMENTAL E QSE. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
JAYNES R. B. VIEIRA-EPP.
CNPJ: nº 05.532.360/0001-58.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:20A1BB6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 45, Comunidades de Urucuri, Bacabalzinho, Povoado e Igarapé das Minas para a Escola Municipal de Educação Básica Centro Grande, perfazendo 127 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/CÔNIBUS, MARCA M.BENZ/CIFERAL CITMAX U, ANO 2004/MOD.2004, COR BRANCA, PLACA JUV9809. VALOR: R$ 42.545,00: RECURSO: PNAT/FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
MANOEL ALVES MARTINS.
CPF: nº 828.104.862-04.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E354759A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 46, Comunidades de Paracari, Vai quem Quer, Muriçoca. Olho Dágua e Terra Preta, para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru, perfazendo 66 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF1310, ANO 1991/MOD.1992, COR BRANCA, PLACA JXA1445. VALOR: R$ 22.110,00: RECURSO: PNAT/FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
GENILDO COSTA SILVEIRA.
CPF: nº 745.060.992-49.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5D39D246

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 48, Comunidades de Setor 07, Munguba, Cumaru, Ramal do Cipriano para a escola Municipal de Educação Básica Linha Cumaru, perfazendo 154 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OH 1315, ANO 1992/MOD.1992, COR BRANCA, PLACA JTP5878.
VALOR: R$ 51.590,00.
RECURSO: PNAT/FUNDAMENTAL.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
MÓISES FROIS SILVA.
CPF: nº 071.447.172-00.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:33F669BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS DE BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ITEM 03, Comunidade de Piapó, Cacoal Grande, Remando e Santa Rita para a Escola Municipal da Educação Básica DE Bom Jardim, Comunidade Costa do Amazonas – B/M "NATALZINHO", insc. na capitania dos portos sob nº 0230911757. VALOR: R$ 42.000,00. RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
MÁRIO MONTEIRO DE MELO.
CPF nº 087.656.692-15.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1F7ACE36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TRECHO DESCRITOS NO ITEM 13, Comunidade de Jacitara e Cabeceira do Tucumã para a Escola de Educação Básica Fávila Gentil, zona do Maripá, VEICULO TIPO MIS/CAMIONETE, MARCA/MOD. VW/KOMBI, COR BEGE, PLACA JWN2104. VALOR: R$ 19.000,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
JOSÉ GARCIA LEMOS.
CPF nº 065.408.052-68..

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:16A7B738

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 50, Comunidade de Setor 15, Maicuru, Santa Helena e Fazenda Tropical, Sacrifício para a Escola Municipal de Educação Básica PA 254, KM 35, perfazendo 194 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1315, ANO 1991/MOD.1992, COR BRANCA, PLACA JXA1625, VALOR: R$ 64.990,00: RECURSO: PNAT/FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
PEDRO WILSON DE SOUZA.
CPF: nº 067.401.202-00.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6F58D242

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 51, Comunidade de Setor 13, para as Escolas Municipais de Educação Básica do Setor 13 II e PA 254 KM 35, Comunidade de Setor 13, para as Escolas Municipais de Educação Básica do Setor 13 II e PA 254, perfazendo 150 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1318, ANO 1991/MOD.1992, COR BRANCA, PLACA JXA1003. VALOR: R$ 50.250,00: RECURSO: PNAT/FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
CARLOS ALBERTO SOUZA TORRES.
CPF: nº 387.963.332-00.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:451BA224

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 52, Comunidade de Setor 09, Cumaru, Nova Floresta e Munguba para as Escolas Municipais de Educação Básica Setor 09 IV e Linha Cumaru, perfazendo 151 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1113, ANO 1979/MOD.1979, COR BRANCA, PLACA JXA3351. VALOR: R$ 50.585,00: RECURSO: PNAT/FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
ROSINETE PEREIRA MARANHÃO.
CPF: nº 665.486.672-04.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D3B91DCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 53, Comunidades de Lagoa Azul, Popo I, Ramal do Isaias para a Escola Municipal de Educação Básica Igarapé das Pedras, perfazendo 84 km diários, VEÍCULO TIPO M.BENZ/OF 1315, ANO 1987/MOD.1988, COR BRANCA, PLACA JTK0026. VALOR: R$ 28.140,00: RECURSO: PNAT/FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
EDIVAL SILVA TEIXEIRA DA COSTA.
CPF: nº 727.539.192-91.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DDFA814C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 54, Comunidades de Bacabalzinho, Ramal do Cajual, Centro Grande e Turara para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru, perfazendo 113 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1318, ANO 1990/MOD.1991, COR BRANCA, PLACA JXA1056. VALOR: R$ 37.855,00: RECURSO: PNAT/FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
VADIR MOTA PEREIRA.
CPF: nº 134.769.982-15.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:61E6A1E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 59, Comunidade de Matupiri, Ererê e Linha Ererê para a Escola Estadual de Ensino Médio Dr, Dátis Lima de Oliva, anexo a Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Nobre de Almeida, perfazendo 102 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1318, ANO 1993/MOD.1994,

COR BRANCA, PLACA BXA3311. VALOR: R$ 34.170,00: RECURSO: PNAT/MÉDIO. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
ZENILSON COSTA DA SILVA.
CPF: nº 519.521.902-82.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:31C45615

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 61, Comunidade de Ramal do Lucas, Santos, Vicinal 04, Ramal do Carapanã. Ramal do Piracui, Igarapé do Fartura, Setor 15, Setor 13 e Bacaba Arapari para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Açu da Fazenda, perfazendo 206 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1620, ANO 1997/MOD.1997, COR BRANCA, PLACA JXB1493. VALOR: R$ 72.360,00: RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
RAIMUNDO DA SILVA ARAÚJO.
CPF: nº 484.617.092-68.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AE973535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 62, Comunidade de Açaizal, Paxiúba, Ubim I, Laguinho, Dois Galhos para a Escola Municipal de Educação Básica Maria de Lourdes de Souza Torres, perfazendo 157 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/POLO TORINO GVU, ANO 2003/MOD.2003, COR BRANCA, PLACA JWW1136. VALOR: R$ 25.700,00: RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
DORIVALDO DA CRUZ ALMEIDA.
CPF: nº 236.671.412-20.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D0F5348D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: 1.1 – FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 63, Comunidade de Setor Zero, Água Preta, Ramal do Tipitinga e Cabeceira do Pataua para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Gildo Pereira, VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA, MARCA VB/KOMBI, ANO 2009/MOD.2009, COR BRANCA, PLACA HKC7716. 1.2 – FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTDO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 71, Comunidade de Entroncamento, Linha Central I e II e Vicinal B para a Escola Municipal de Educação Básica Dr, Dátis Lima de Oliva, perfazendo 93 km diários, VEÍCULO TIPO, PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1620, ANO 1995/MOD.1995, COR BRANCA, PLACA JXA3587. 1.3 – FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 82, Cidade para a Escola Estadual de Ensino Médio Murumuru, 3º turno anexo da Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Nobre de Almeida, carro com ar refrigerado. VEÍCULO TIPO PAS/MICRÔNIBUS, MARCA I/FORD TRANSIT 350L BUS, ANO 2011/MOD2011, COR PRATA, PLACA OFQ7005. VALOR: R$ 78.155,00: RECURSO: PRÓPRIO E QSE. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
ALEXANDRE ANTONIO DE FREITAS ARCANJO.
CPF: nº 439.594.662-34.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4D1C7025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 64, Comunidade de Perímetro A, B e Ramal do Edgar, Casa do Vanderlei para as Escolas Municipais de Educação Básica de Perímetro e Raimundo Gildo Pereira, perfazendo 146 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA VW/16.180 CO, ANO 1993/MOD.1994, COR BRANCA, PLACA JTB4483. VALOR: R$ 48.910,00: RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA VIANA.
CPF: nº 082.744.012-04.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:07A3455E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 65, Comunidade de Cipó, Ramal do Boca Chata e Cuamba para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição – Agapito, VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA, MARCA VW/KOMBI, ANO 2009/MOD.2010, COR BRANCA, PLACA JXO0931. VALOR: R$ 33.000,00: RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
MARTA RODRIGUES DA COSTA - ME.
CNPJ: nº 13.898.767/0001-21.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D99B6CEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Que visa a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, descartável, expediente, materiais de processamento de dados, banho, acondicionamento e embalagem, tecidos e aviamentos, educativo e esportivo, recarga de gás, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, equipamento de processamento de dados, mobiliário em geral para os programas CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBS E BOLSA FAMÍLIA, coordenados pelo SETRINS. EMPRESAS VENCEDORAS: A.Cleiton Silva Comércio, Kelma N P Souza, Izabel de Castro Batista, Zuleide Maria Ferreira da Silva, Z. de L. Batista Comércio, Anacleto Carvalho de Souza, Jon B. de Freitas Comércio, M.B.Bandeira Torres, Distribuidora Bela Vista de Placas Ltda, J.M. da Silva Júnior, W. A. Macêdo Comércio.

Monte Alegre-PA, 22 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5BF029AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 67, Comunidades de Ramal do Peula, Novo Brasil, Ramal do Mero, Ramal do Nadir e Mata Alta para a Escola Municipal de Educação Básica Água Branca do Paulino, perfazendo 142 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1620, ANO 1997/MOD.1998, COR BRANCA, PLACA NBM6823. VALOR: R$ 47.570,00: RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
EXPEDITO PIMENTA RODRIGUES.
CPF: nº 446.492.822-68.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C2841020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 69, Comunidade de Setor 05, Setor 03 e Setor 06 para a Escola Municipal de Básica Fundamental PA 254 KM 11, perfazendo 126 km diário, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1620, ANO 1996/MOD.1997, COR BRANCA, PLACA KNU1592. VALOR: R$ 42.210,00: RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
MANOEL MOREIRA LEAL.
CPF: nº 050.736.692-15.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0CF576C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 75, Comunidades de Calvário, Flexal II e Cerquinha para a Escola Municipal de Educação Básica Jaquara, perfazendo 97 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M.BENZ/OF 1318, ANO 1990/MOD.1990, COR BRANCA, PLACA HVR2070. VALOR: R$ 32.495,00: RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
TERTULIANO DE LIMA FIGUEIREDO FILHO.
CPF: nº 569.787.232-15.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F8903FC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM ARCONDICIONADO PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 79, Cidade para as Escolas Estaduais Padre Edmundo e PA 254 KM 11, 3º turno anexo da Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Nobre de Almeida.. VEÍCULO TIPO PAS/MICRO ÔNIBUS, ANO 2008/MOD.2009, COR PRATA, PLACA NOR-7730, CHASSI 8AC9036729E009420. VALOR: R$ 37.700,00: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
AGAPITO GUIMARÃES DE OLIVEIRA NETO.
CPF: nº 366.153.662-15.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:78583069

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVO, CAMINHÃO-BAÚ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 02 E NO MÁXIMO 04 TONELADAS, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 83, Transporte de merenda escolar para as Escolas Municipais de Educação Básica das Zonas Urbanas e Rural, VEÍCULO TIPO CAR/CAMINHÃO/C FECHADA, MARCA VW/7.90 S, ANO 1993/MOD.1993, COR BRANCA, PLACA GPD6912. VALOR: R$ 40.000,00: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
JOSELY CORREIA DE OLIVEIRA.
CPF: nº 511.347.302-25.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CB8F7901

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVO, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 60, Comunidades de Bacaba, Arapari, Santos, Setor 15 II, Boca do Setor 13 e Igarapé do Fartura, Vicinal 04, Linha Central e PA 255 para a Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Datis Lima de Oliva, anexo a Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Nobre de Almeida, perfazendo 170 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, M.BENZ/MPOLO VIALE U. ANO 2001/MOD.2001, COR AZUL, PLACA DAJ0317. VALOR: R$ 56.950,00: RECURSO: PNAT/MÉDIO. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28.

Contratado:
PEDRO WILSON DE SOUZA.
CPF: nº 067.401.202-00.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:91A6C0D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 18, Comunidade de Mata Grande, Açu da Santa Helena, Igarapé Açu e Santa Helena para a Escola Municipal de Educação Básica Dr, Datis Lima de Oliva, perfazendo 91 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M. BENZ/OF 1315, ANO 1991/MOD.1991, COR BRANCA, PLACA JXA 1385, CHASSI 9BM384098MB909772, RENAVAM 0014625181-4. VALOR: R$ 30.485,00. RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
LUCIVALDO VIEIRA DA SILVA.
CPF nº 366.200.252-34.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C3F1379F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 20, Comunidade de de Nova Altamira e Balança para as Escolas Municipal de Educação Básica Dr, Álvaro de Albuquerque e Dr. Datis Lima de Oliva, perfazendo 84 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M. BENZ/OF 1318, ANO 1990/MOD.1991, COR BRANCA, PLACA JXA2487, CHASSI 9BM384088LB888060, RENAVAM 0014626828-8. VALOR: R$ 28.140,00. RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
JONILDO PEREIRA TORRES DA COSTA.
CPF nº 511.927.052-20.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7F9FF967

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 22, Comunidade de Cauçu A, B C e Linha I para a Escola Municipal de Educação Básica Dr, Datis Lima de Oliva, perfazendo 89 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M. BENZ/OF 1318, ANO 1990/MOD.1990, Cor VERDE, PLACA BUP1272. VALOR: R$ 29.815,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
MIGUEL NUNES ARAÚJO.
CPF nº 110.645.012-49.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:609B9FD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, ÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 24, Comunidade de Sulfurosa, Malhada Grande e Airi para as Escolas Municipais de Educação Básica da Zona Urbana, VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, MARCA M. BENZ/OF 1318, ANO 1991/MOD.1991, COR BRANCA, PLACA JTH2284. VALOR: R$ 25.000,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA.
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
GUALTER LUIZ OLIVEIRA DE FREITAS.
CPF nº 082.818.662-68.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CCDD7018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 26, Comunidades de Mangueirinha II, Vila Nova, Juruba para a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora de Nazaré, perfazendo 55km diários, VEÍCULO TIPO PAS/MICROÔNIBUS, MARCA I/ASIA TOPIC DLX, ANO 1998/MOD.1998, COR BRANCA, PLACA JTX1268. VALOR: R$ 16.775,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015.

Contratante:
FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO.
CNPJ: 04.838.496/0001-28.

Contratado:
JARLE MACEDO BARROS.
CPF nº 872.864.592-87.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D6BCFD56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

OBJETO: FRETAMENTO POR 100 DIAS LETIVOS, MICROÔNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 35, Comunidades de Km 40, Setor 10, Setor 15, Ipixuna, Panacum e Fazenda Tropical para a Escola Municipal de Ensino Fundamental PA 254 KM 35, perfazendo 150 km diários, VEÍCULO TIPO PAS/MICROÔNIBUS, MARCA I/KIA BESTA 65 GRANDZ, ANO 2004/MOD.2005, COR BRANCA, PLACA JXK1928. VALOR: R$ 45.750,00: RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015. CONTRATANTE: FUNDEB-FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: ADELSON AUGUSTO DOS SANTOS. CPF: nº 180.442.472-20.

Monte Alegre-PA, 15 de abril de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E95D9317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.861/2015

DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direito da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Monte Alegre, PA, faz-se-á através de politicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único - Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) a orientação e apoio sociofamiliar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) a colocação em família substituta;

g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Monte Alegre-PA, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Monte Alegre-PA, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II – controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Monte Alegre-PA, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente **(Resolução nº 105/05 do Conanda)**

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis **(Resolução nº 105/05 do Conanda)**

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Monte Alegre-PA, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na

sua base territorial por entidades governamentais e não governamentais;
IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;
XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.
XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;
XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139*/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.
XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;
XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.
§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por **08 (oito)** membros composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.
§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:
a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas:
Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social;
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação,
Secretaria Municipal de Saúde e desporto;
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.
§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:
a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;
c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
f) o mandato no CMDCA será de 02 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;
i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.
§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:
a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.
§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º secretário.
§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.
§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.
Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.
§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.
Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar o Plano de Ação Municipal, até o dia 20 de fevereiro de cada ano.
§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.
§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:
a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;
c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
d) integração com outros conselhos municipais.
Art.15 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.
§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:
a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
b) 01 (um) representante dos empresários;
c) 01 (um) representante das entidades sociais.
§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.
§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.
§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16 – Fica **mantido o Conselho Tutelar** órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.
§ 2º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012)
§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.
§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.
§ 5º – Será escolhido no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.
§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva vedada o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.
§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 17 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.
§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.
Art. 18 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.
Art. 20 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – ensino médio completo (ou fundamental. Certificar a realidade do município)
V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VII – estar no gozo dos direitos políticos;
VIII – não exercer mandato político;
IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.
Art. 21 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.
Art. 22 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.
Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.
Art. 23 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.
Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.
Art. 24 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.
§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.
§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III
Da Realização do Pleito

Art. 25 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 26 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.
§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.
§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.
Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.
§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 28 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 29 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.
§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.
Art. 30 – Na medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.
Art. 31 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos.

Art. 32 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.
Art. 33 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.
§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.
Art. 34 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do

Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, cunhadas, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 40 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 41 – REVOGADO

§ 1º – REVOGADO

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Monte Alegre-PA, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – REVOGADO

§ 5º – REVOGADO

§ 6º – REVOGADO

Art. 42 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com

dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 44 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 48 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorário no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 52 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, l que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção II
Da Criação e Natureza do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente

Art. 55 – Fica **mantido** o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.
§ 2º – O FMDCA possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o CNPJ próprio.
Seção II
Da Captação de Recurso do Fundo.
Art. 56 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.
IX – doações efetuadas pelos contribuintes por meio da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física. **Instrução Normativa nº 1143, de abril de 2011, da Receita Federal do Brasil.**
Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.
Art. 57 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apena aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Seção III
Do Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 58 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.
§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.
§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.
§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar quanto à destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:
a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.
Art. 59 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 60 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.
Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.
Art. 61 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.
Art. 62 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:
a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:
a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do

Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.
§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:
a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*
b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*
c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.
Art. 63 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a Lei nº 4.858/2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 14 de Abril de 2015.

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal

CATARINA ALICE DOS SANTOS MAGALHÃES
1ª Secretária

JOSÉ BENTO DA SILVA FILHO
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:D4CCD0D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 130320150062
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2015
O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ronaldo Lima Santos Júnior, com base nas Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 4/2015, Processo n.º 130320150062, tendo como favorecidas as empresas: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA - ME, CNPJ n.º 03.782.783/0001-09, J.E.S. FONSECA COMERCIO - ME, CNPJ n.º 04.707.391/0001-30, NATAN COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 02.771.547/0001-16 e FRANCA E ARAUJO LTDA – ME, CNPJ n.º 03.593.674/0001-35, com valor total de R$ 7.654.695,20 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); Objeto: aquisição com entrega parcelada de medicamentos diversos, insumos, material médico hospitalar, laboratorial e odontológico, destinados ao hospital, unidades e postos de saúde do município de Pacajá.

Pacajá-PA, 22 de abril de 2015.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:4271B931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 20150110
ORIGEM: PROCESSO Nº 130320150062 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA - ME, CNPJ n.º 03.782.783/0001-09
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de medicamentos diversos, insumos, material médico hospitalar, laboratorial e odontológico, destinados ao hospital, unidades e postos de saúde do município de Pacajá
VALOR: R$ 2.577.917,40 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO - Atividades: 2.063, 2.067, 2.068, 2.070 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00
VIGÊNCIA: 14/04/2015 a 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2015

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:C3B38886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 20150111
ORIGEM: PROCESSO Nº 130320150062 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: J.E.S. FONSECA COMERCIO - ME, CNPJ n.º 04.707.391/0001-30
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de medicamentos diversos, insumos, material médico hospitalar, laboratorial e odontológico, destinados ao hospital, unidades e postos de saúde do município de Pacajá
VALOR: R$ 3.016.296,90 (três milhões, dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO - Atividades: 2.063, 2.067, 2.068, 2.070 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00
VIGÊNCIA: 14/04/2015 a 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2015

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:2DE95F03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 20150112
ORIGEM: PROCESSO Nº 130320150062 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NATAN COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 02.771.547/0001-16
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de medicamentos diversos, insumos, material médico hospitalar, laboratorial e odontológico, destinados ao hospital, unidades e postos de saúde do município de Pacajá
VALOR: R$ 464.440,70 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO - Atividades: 2.063, 2.067, 2.068, 2.070 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00
VIGÊNCIA: 14/04/2015 a 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2015

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:E6096971

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 20150113
ORIGEM: PROCESSO Nº 130320150062 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FRANCA E ARAUJO LTDA – ME, CNPJ n.º 03.593.674/0001-35
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de medicamentos diversos, insumos, material médico hospitalar, laboratorial e odontológico, destinados ao hospital, unidades e postos de saúde do município de Pacajá

VALOR: R$ 1.607.380,20 (um milhão, seiscentos e sete mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO - Atividades: 2.063, 2.067, 2.068, 2.070 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00
VIGÊNCIA: 14/04/2015 a 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2015

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:E457477A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015.
Objeto: Contratação da banda "Caviar com Rapadura" para a comemoração do 33º Aniversário da cidade de Rondon do Pará.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Favorecido: TÔ DENTRO PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. - ME
Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6D9DB60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maria Sueli Cordeiro Ferreira Leite, Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 20150079
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa do estudante na cidade de Marabá.
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Wirlland Batista Fonseca
Valor Total: R$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais)
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 16/04/2015

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:9C8FD4F0

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4982/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **ANTONIA MEIRIM FERREIRA**, residente e domiciliada nesta cidade, nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua 25 de Dezembro, nº. 38, Bairro Gusmão, envolvendo uma área de: 135,75m²(cento e trinta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com perímetro de: 48,75m (quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros). Limita-se pela frente com a Rua 25 de Dezembro, com as seguintes medidas: partindo do P-01 ao P-02: 9,30m (nove metros e trinta centímetros); Lateral Direita, partindo do P-02 ao P-03: 15,60m (quinze metros e sessenta centímetros); Fundos, partindo do P-03 ao P-04: 8,40m (oito metros e quarenta centímetros); Lateral Esquerda, partindo do P-04 ao P-05: 4,90m (quatro metros e noventa centímetros), do P-05 ao P-06: 0,95cm (noventa e cinco centímetros), do P-06 ao P-01: 9,60m (nove metros e sessenta centímetros). Divisando pela direita e fundos com quem de direito for, pela esquerda com Sra. Ligiane Silva de Andrade. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua 25 de Dezembro, Rua Nazaré e a Rua dos Madeireiros. Distante da esquina com a Rua Nazaré: 35,70m (trinta e cinco metros e setenta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 22 de Abril de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:19E76286

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4983/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **EDUARDO GOTTARDI NETO**, residente e domiciliado na BR 222, Km 56, Rondon do Pará-PA, nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Gonçalves Dias, s/n, Bairro Centro, envolvendo uma área de: 236,39m²(duzentos e trinta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), com perímetro de: 76,80m (setenta e seis metros e oitenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Gonçalves Dias, medindo: 7,70m (sete metros e setenta centímetros); pela lateral direita com a Sra. Janete de Souza Novais, medindo: 30,70m (trinta metros setenta centímetros); pelos fundos com quem de direito for, medindo: 7,70m (sete metros e setenta centímetros); pela lateral esquerda com a Sra. Euzébia Prates dos Santos, medindo: 30,70m (trinta metros setenta centímetros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Gonçalves Dias, Rua Newton Miranda, Rua Juscelino Kubitschek e a Rua Bernardo Sayão. Distante da esquina com a Rua Bernardo Sayão: 21,00m (vinte e um metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 22 de Abril de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:EC5385DC

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 681/2015

Rondon do Pará, 15 de abril de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ A ALIENAR, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, IMÓVEL URBANO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDON DO PARÁ - ACIRP, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SUA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de doação, imóvel urbano municipal à Associação Comercial e Industrial de Rondon do Pará - ACIRP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.361.548/0001-80, com sede administrativa na Rua Marechal Rondon, nº 1498, centro, de Rondon do Pará, Estado do Pará;

Art. 2º - O objeto da doação é um imóvel destacado da Matrícula Imobiliária n. 2.373, Livro 2-H, Folha 073, do Registro Geral de Imóveis de Rondon do Pará, pertencente ao patrimônio municipal, desprovido de benfeitorias, com área de 292.04 m² (duzentos e noventa e dois metros e quatro centímetros quadrados), o qual possui os seguintes limites e confrontações, segundo o que consta do Memorial Descritivo e Relatório de Vistoria encontrado em anexo:
Situado na quadra formada pelas ruas: de frente com a Rua Uberaba; pela lateral direito com a Rua Ercília de Oliveira; pelos fundos com quem a Rua Arnóbio Gonçalves; pela lateral esquerda com a Rua Nazaré, Bairro Centro. Perímetro urbano com as seguintes medidas: partindo do P1 ao P2: 9,80m (nove metros e oitenta centímetros); pela lateral direita, partindo do P2 ao P3: com 29,60 (vinte e nove metros e sessenta centímetros); fundos: partindo do P3 ao P4: com 9,80 (nove metros e oitenta centímetros); pela lateral esquerda, partindo do P4 ao P1: com 29,60 (vinte e nove metros e sessenta centímetros), totalizando um perímetro de 78,80m (setenta e oito metros e oitenta centímetros). Divisando pela frente com a Rua Uberaba; pela lateral direita com quem for de direito; pelos fundos com quem for de direito; pela lateral esquerda com o Sr. Vailton Dias.

Art. 3º - O imóvel objeto desta autorização legal de doação deverá destinar-se à implantação da sede da Associação Comercial e Industrial de Rondon do Pará - ACIRP.

Art. 4º - Ao Donatário constante do artigo 1º desta lei, é vedado transferir, doar ou praticar quaisquer ato que implique em descaracterização da finalidade da doação, sob pena de aplicar-se imediatamente a cláusula de retrocessão, independentemente de provocação judicial, restituindo-se a propriedade do imóvel ao Município Doador.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação na modalidade concorrência para alienação do imóvel objeto desta doação, porquanto reconhecido relevante interesse público, e previsão legal dos artigos 5º da lei municipal 402/2001 e art. 17, inciso I, "a", da Lei 8.666/93.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURICIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3BBBD285

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DL 001/2015

Contrato n° 20150034 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2015 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – Contratado: MATHEWS MILHOMENS - Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Piauí nº 1838, Setor São José, para pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, especificadamente a sede**.** Vigência: 16/02/2015 a 31/12/2015 - Valor Global: R$ 31.175,00 (Trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais) – Data da Assinatura: 16/02/2015.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:2DC3C8EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá às 09:00 hs do dia 07 de maio de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Avenida Antônio Nonato Pedrosa, n. 324, Vila Administrativa, proposta de preços visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção da iluminação pública , na sede e zona rural de São Geraldo do Araguaia PA, de acordo com as disposições contidas no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015 correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Geraldo do Araguaia – PA, no endereço acima citado.

São Geraldo do Araguaia – PA, 22 de abril de 2015.

JANELMA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:38C7AFA0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2015-00003

O Município de São Miguel do Guamá através da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto 14/2015, torna público a

abertura de Processo Licitatório do tipo "Melhor Técnica combinada com menor valor da Tarifa do Serviço", na forma de EXECUÇÃO INDIRETA na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de execução por Outorga de Concessão de Serviços Públicos nos termos do art. 2º, Inc. II e art. 26 da Lei Federal Nº. 8.987/95, objetivando a Contratação de empresa para Concessão, em caráter de exclusividade, da gestão integrada dos sistemas e Serviços de Saneamento de Água e de Esgotos Sanitários nos perímetros urbanos do Município de São Miguel do Guamá. A abertura será no dia 10/06/2015 às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, bairro Centro, nesta cidade, CEP: 68.660-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a quinta-feira.

SMG, 23 de Abril de 2015

FRANCISCO JOSÉ ARRUDA BARATA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:71729D21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 925-15

LEI Nº 925/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

"Estabelece obrigatoriedade do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Xinguara, de afixar em local visível de acesso ao público (sala de espera, recepção e internet) a relação de médicos e profissionais de saúde."

Art. 1º Ficam o Hospital Municipal, Unidade de Prono Atendimento (UPA), obrigados a divulgar em local visível de acesso ao público, sala de espera, recepção, ambulatórios, corredores e internet, a lista dos médicos plantonistas e suas especialidades, além do responsável pelo plantão.

Art. 2º Nas Unidades de Saúde da Família relação dos médicos e demais profissionais de saúde, com horários de atendimentos dos mesmos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2015.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A908B610

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 926-15

LEI Nº 926/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Xinguara e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido a todos os Membros do Conselho Tutelar reajuste Salarial na base de 47,27 %.

Parágrafo Único. Para atender os dispositivos desta lei fica fixado o piso salarial dos Membros do Conselho Tutelar no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais**.**

Art. 2º Os recursos para cobertura das despesas do reajuste salarial dos Membros do Conselho Tutelar são os consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência social, através da dotação orçamentária: fundo Municipal de Assistência Social Manutenção do Conselho tutelar N° 08.244.0022.2095.0000, vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil n° 3.1.90.04.00, Obrigações Patronais n° 3.1.90.13.00.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2015.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DFF75A3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 927-15

LEI Nº 927/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a doar a SINDMOX – SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOBOYS DE XINGUARA - PA. o imóvel que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a doar a **SINDMOX – SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOBOYS DE XINGUARA - PA**., imóvel de propriedade do Município de Xinguara, para a construção de sua nova Sede, na Comarca de Xinguara – PA.

Art. 2º. Fica desafetado do rol dos bens de uso comum com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito, com as seguintes confrontações, dimensões e área:
I - A área a ser doada situa-se na Área de Expansão Urbana deste município, denominado de lotes 22 e 23, da quadra P, situado no loteamento Nova Xinguara, no município de Xinguara – PA.
II – O lote de n° 22, esquina com a Rua calcário e a Avenida Ouro, medindo 25 m nas laterais direita e esquerda e 12 metros de frente e de fundo confrontando com o lote 23, perfazendo uma área de 300 m2 (trezentos metros quadrados), avaliado em R$ 26.097,49 (vinte e seis mil noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).
III – O lote de n° 23 de frente para a avenida Ouro medindo 25m nas laterais direita e esquerda e 12 metros de frente e de fundo confrontando com o lote 23, perfazendo uma área de 300 m2 (trezentos metros quadrados), avaliado em R$ 26.097,49 (vinte e seis mil noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, se:
I – no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Título de Doação, não for incluída no Orçamento verba para construção;
II – depois de incluída verba no Orçamento não for iniciada a edificação no prazo de 12 (doze) meses;
III - por qualquer caso, a qualquer tempo, for desvirtuada a sua utilização.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2015.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:10B30F50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 69/2015

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08 / 2015
Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **CARLOS HENRIQUE CARDOSO**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua das Mangueiras, Quadra 53, Lote 06, Distrito de São José, envolvendo uma área de 1.207,50m² (Um mil, duzentos e sete metros cinquenta decímetros quadrados), com perímetro de 140,50m (cento quarenta metros e cinquenta centímetros). Limita-se pela frente com **a Rua Ipê,** medindo 30,00m (trinta metros); pela lateral direita com **o lote 10 e 09,** medindo 39,00m (trinta e nove metros); pelos fundos com **os lotes 05 e 06,** medindo 30,00m (trinta metros) pela lateral esquerda com **o lote 12,** de quem for de direito, medindo 41,50m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros), na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 22 de abril de 2015.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:32C0AA51

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 70 / 2015

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35 / 2015
Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **JOSÉ ALVES SAMPAIO E ENI SOARES SAMPAIO**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Raul Bopp, Quadra 84, Lote 16, 1º setor, envolvendo uma área de 348,14m² (trezentos e quarenta e oito metros quatorze decímetros quadrados), com perímetro de 88,90m (oitenta e oito metros e noventa centímetros). Limita-se pela frente com **a Rua Raul Bopp,** medindo 10,30m (dez metros e trinta centímetros); pela lateral direita com **o lote 15** medindo 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros); pelos fundos com **o lote 06,** medindo 10,00m (trinta metros) pela lateral esquerda com **os lotes 01, 02 e 03,** de quem for de direito, medindo 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros), na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 22 de abril de 2015.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:A3DB3550

